REGISTRO
FLs 64 DO LIVRO Nº. 20
CAÇU 08 / 04 / 2011
Jucivanda

Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura 26 / 12 / 2007
SECRETARIA MUN. DE ADMINIST

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1521 /07, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo a permutar com Gilmar Batista de Oliveria, as áreas que especifica.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES, Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar imóvel do Patrimônio Municipal constituído pelo lote nº 04, da quadra nº 31, Loteamento Junqueiroz, com área de 219,55m², constante da matrícula nº 4.221, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis local, imóvel este avaliado conforme Laudo de Avaliação, da Comissão de Avaliação de Imóveis da Secretaria de Administração, datado em 16 de abril de 2007, pelo seguinte imóvel de propriedade de Gilmar Batista de Oliveira: o lote nº 04, da quadra nº 14, situado a Rua Lázaro Ludgero de Souza, do Loteamento Vale do Sol, com uma área de 443,93m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis, objeto da matrícula nº 2.631, este também avaliado conforme Laudo de Avaliação, da Comissão de Avaliação de Imóveis da Secretaria de Administração, datado em 16 de abril de 2007.

Art. 2º - As despesas de escritura e registro não serão pagas pelo município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, em 26 de dezembro de 2007.

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito